



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 29, de 20 de maio de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA

25/05/2026

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Eusébio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015, cuja vigência foi anteriormente prorrogada pela Lei Municipal nº 2.258, de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação estabelecido no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar:

I – o monitoramento e a avaliação sistemática das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

II – a continuidade das políticas públicas educacionais voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas no PME;

III – a participação das instâncias de controle social e de acompanhamento da política educacional, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º A prorrogação estabelecida por esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas educacionais do Município, até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação e às normativas federais e estaduais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 20 de maio de 2026.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Mensagem nº 017/2026, de 20 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Eusébio, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Eusébio, instituído pela Lei Municipal nº 1.369, de 19 de junho de 2015, cuja vigência foi anteriormente prorrogada pela Lei nº 2.258, de 09 de junho de 2025.

O Plano Municipal de Educação constitui instrumento fundamental de planejamento estratégico das políticas públicas educacionais, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a garantia do direito à educação com qualidade social, equidade e inclusão, em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e pelo Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

A prorrogação ora proposta assegura a continuidade das políticas educacionais do Município de Eusébio, evitando eventual lacuna normativa no planejamento educacional municipal enquanto se desenvolvem os estudos técnicos, institucionais e participativos necessários à elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, alinhado às diretrizes do próximo ciclo do Plano Nacional de Educação e às orientações dos órgãos federais e estaduais responsáveis pela coordenação das políticas educacionais.

Importa destacar que a elaboração de um novo plano educacional municipal exige amplo processo de debate público, participação social e análise técnica, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, profissionais da educação, gestores escolares, estudantes, famílias e demais segmentos da sociedade civil.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência do atual PME até 31 de dezembro de 2027 permitirá que o Município mantenha a continuidade do monitoramento e da avaliação das metas e estratégias já estabelecidas, ao mesmo tempo em que promove a construção participativa e tecnicamente qualificada do próximo plano decenal da educação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Cumpre salientar que o Projeto de Lei prevê ainda que a presente norma produza efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, medida necessária para evitar qualquer descontinuidade formal na vigência do Plano Municipal de Educação e garantir a plena segurança jurídica das ações, programas e políticas educacionais em execução no âmbito da rede municipal de ensino.

A iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais da continuidade administrativa, da eficiência e do planejamento das políticas públicas, especialmente no que se refere à gestão educacional, área estratégica para o desenvolvimento social, econômico e humano do Município de Eusébio.

Trata-se de relevância matéria para a organização e continuidade das políticas públicas educacionais municipais

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Fares Andrade Said Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE